



ILUSTRÍSSIMA SENHORA, DOUTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 0809.01/2021-SMDU/TP

(EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO EM 03(TRÊS) RUAS LOCALIZADAS NO CANTO DA BARRA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ n°72.432.727/0001-59, com endereço na Rua Inês Brasil, 540, sala A, Bairro Boa Vista, CEP: 60.867-540, Fortaleza-Ce, representada neste ato por sua sócia administrativa, HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n° 2017130984-1, inscrita no CPF n. 346.580.093-15, residente e domiciliada na Rua José Vilar, n° 300, apto 400, Bairro Meireles, CEP: 60.125-000, Fortaleza/Ce., vem, mui respeitosamente, à honrosa presença de V. Sa., com fulcro no art. 20.12. do Edital, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou INABILITADA a empresa CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA no presente certame, tudo conforme adiante se segue.

Por oportuno, requer que, desde já, seja o presente Recurso, dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. S., não se convença das razões abaixo formuladas e não reforme a decisão ora impugnada, o que faz, tempestivamente, pelos motivos a seguir expostos:

PRELIMINARES

emmanuel@constram.com.br

I- DA TEMPESTIVIDADE

A teor do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 do Regulamento, é previsto o prazo de **05 (cinco) dias ÚTEIS** para interposição de recurso; ademais, **na contagem dos prazos estabelecidos na referida Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

No caso, a ciência da decisão foi realizada por meio da entrega da Ata, veiculada no **Dia 04/11/2021**; assim, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte, o prazo de 5 dias úteis, mesmo se interrompe no final de semana, para findar, exatamente, no dia 11/11/2021, quinta-feira.

Em sendo assim, é absolutamente tempestivo o presente recurso, conforme protocolo de seu recebimento.

II- DO EFEITO SUSPENSIVO

Sob a égide da Lei de Licitações, o Art. 109 Parágrafo §2 estabelece que, os “recursos terão efeito suspensivo”, *in verbis*:

Art. 109. §2 Os recursos terão efeito suspensivo

O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Desta forma, REQUESTAMOS pela observância do dispositivo supracitado, visto que o efeito suspensivo tem o condão de impedir os atos subsequentes, em especial à adjudicação do contrato, visando evitar, prejuízos para a Administração Pública.

DAS RAZÕES RECURSAIS

BREVES FATOS

A Recorrente é legítima participante do procedimento licitatório em epígrafe; entretanto, foi considerada *inabilitada* por *supostamente* descumprir o **Item 4.2.4.4 do Edital** conforme frágil Parecer da Qualificação Técnica emitida pela Comissão Permanente de Licitação.

Antes de se insurgir contra a Decisão que ora recorre, cumpre dar especial destaque ao fato de que a empresa ora manifestante ingressou na corrente competição colimando, como óbvio, atender a todos os requisitos legais exigidos para sua participação no certame e, conseqüentemente, encontrar-se plenamente apta a não só vencer o mesmo, mas, principalmente, contratar a obra em questão.

Entretanto, diante da injusta Decisão a que foi submetida, denota-se que esta r. Comissão NÃO OBSERVOU o acervo documental, anexado na Documentação de Habilitação Técnica/Operacional/Profissional, os quais não podem ser desconsiderados, tendo em vista que o interesse público, a persecução por propostas mais vantajosas e, em especial, o caráter competitivo do certame respaldado pelos princípios regentes.

Assim, apresenta este Recurso para requerer a retificação do ato de inabilitação, com vias à reforma, voltando a fazer parte deste sério procedimento licitatório, sem qualquer prejuízo à Concorrência. É o que requer.

DO EQUÍVOCO COMETIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inobstante reconhecido esmero dos servidores desse órgão, na condução do presente procedimento licitatório, todavia, a recorrente não tem como se resignar com esse equívoco.

Data maxima venia, o inconformismo maior consubstancia-se na injustiça da r. decisão emanada por esta Comissão, pois a inabilitação decorreu, na verdade, de equívoco de V.Sas.; assim, buscando ser ainda mais claro e objetivo, a inabilitação da Recorrente, **desconsiderou o documento apresentado e juntado na capacidade técnica profissional.**

A Decisão ensejou prejuízo ao interesse público, dada à violação aos princípios licitatórios e entendimento do Tribunal de Contas da União, como será visto adiante; assim, objetivando demonstrar de forma inequívoca as afirmações acima, são transcritos os itens do Edital, ora em estudo:

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (...)

[Assinatura]

4.2.4.2 Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:
Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico-CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital são:

Exigido 50% da Quantidade Orçada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	ITEM
1	Piso intertravado tipo tijolinho (20x10x10) 35mpa, cor cinza - compactação mecanizada	M2	2.236,05	2.1
2	Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m)	M	745,35	3.1

Inicialmente, cabe informar que, **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCONTRA-SE ABSOLUTAMENTE ATENDIDA**, conforme se comprova na documentação apresentada a esta Comissão, no Envelope “Documentos de Habilitação”.

Com efeito, no parecer exarado por esta comissão, ela alega que a empresa Licitante foi inabilitada por ter descumprido o item 4.2.4.2 do Edital.

A construtora apresentou acervo com quantidade superior ao solicitado do serviço de meio fio e o resultado dos serviços apresentados é semelhante ao que foi exigido.

A empresa licitante apresentou quantidade superior e ainda, podemos citar que a dimensão da peça não altera a dificuldade e capacidade técnica da empresa na execução do serviço, veremos abaixo a quantidade apresentada pela Constram na página 23/4 do acervo apresentado 01223/2014

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO

M

1.636,60

O essencial para assegurar uma execução satisfatória é, realmente, a existência de profissional capacitado e experiente, dispondo de estrutura suficiente para viabilizar seu trabalho.

Diversamente do que ocorre com tais requisitos, deixar de aferir capacidade gerencial, atributo mais relacionado com aspectos administrativos do que técnicos, propriamente ditos, não oferece especial risco às contratações, mesmo as de maior vulto econômico ou complexidade técnica.

Com efeito, a idéia de gestão é inerente à de empresa. O fato de constituir-se empresa e ainda, ser detentora dos demais requisitos aptos já pressupõe uma coordenação potencialmente adequada de elementos integrantes de um todo mais complexo. Nessa medida, a verificação da “capacidade gerencial” em licitações é secundária. Lado a lado com os demais requisitos, perde importância e revela-se insuficiente para justificar a imposição de uma restrição à competitividade, tornando a presunção remota de sua existência bastante para afastar receios relacionados à capacidade de articular e gerir eficazmente os recursos.

É preciso deixar claro que não se está desprezando a “experiência-qualificação” que possa ser aferida por uma pessoa jurídica, nem simplesmente afirmando que seu mero existir já equivaleria a uma espécie de segurança de bom funcionamento. Entende-se, sim, que o **legislador optou por deixar de aferir essa “capacidade” nas licitações**, atribuindo maior relevância a outros elementos, arrolados no Art. 30 da Lei 8.666/93 de forma expressa, **e que isso não prejudica irremediavelmente a verificação da qualificação técnica**, diante da possibilidade de presunção remota.

A regra, no entanto, é no sentido de que os atos administrativos devem ser motivados para se revestirem de legalidade, caso contrário, serão passíveis de reforma ou anulação por vício material.

A motivação do ato administrativo traduz a transparência e lisura da atividade administrativa, ademais é elemento base para implementação da Isonomia, Impessoalidade e moralidade.

Conforme se extrai do aviso de resultado, a recorrente foi inabilitada por supostamente não apresentar sua qualificação técnica.



Assim, resta demonstrado a prejudicialidade do ato de inabilitação da Recorrente, a qual comprovou por farto acervo probatória, sua vasta experiência da execução de obras de caráter semelhante ao do objeto da presente licitação.

Senhor Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação deste respeitável Município, a **CONSTRAM-CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, é conceituada e conhecida no mercado.

Assim, a Recorrente jamais se furtaria de participar de um processo licitatório onde sabe ser o Ente licitante, dotado de total respeito às leis de regência, tanto diante do procedimento administrativo de licitação, como no momento do contrato e sua execução.

Com vistas a participar de tão importante processo licitatório, apresentou a esta r. Comissão Permanente, toda a documentação sabidamente necessária e competente a informar sua experiência profissional, imprescindíveis à execução do objeto, conforme se verifica dos diversos documentos que guarnecem o Envelope – Documentos de Habilitação.

Senhor Presidente, a análise da capacidade técnica (*diga-se, exaustivamente comprovada nos documentos entregues a esta Comissão*), deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O presente parecer, ao considerar como “inabilitado”, o Licitante que “não atendeu” a **Cláusula 4.2.4.2 do Edital** (*qualificação técnica*) **RESTRINGIU a COMPETIVIDADE** da Recorrente, ferindo assim, um dos princípios mais importantes da Licitação Pública que é o interesse público na persecução por propostas mais vantajosas.

A Licitação deve obedecer aos regramentos estatuídos na Lei geral de Regência (Lei 8.666/93) que, configurará a estrita observância legal de cada documento que lhe é apresentado, não podendo criar regramentos novos para os mesmos, evitando, assim, o perigo do arbítrio, que desacredita e ao mesmo tempo compromete o serviço público.

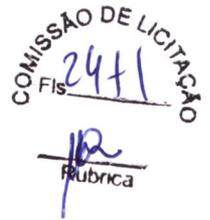
Ademais, vale ressaltar que, o fim maior do procedimento concorrencial é a **ampliação da disputa**, jamais a redução do número de licitantes, na adoção de **determinações abusivas e desconexas com as leis de regência**; o arcabouço jurídico nacional deve ser obedecido, sendo devidamente cumpridas suas determinações.

Assim deve essa respeitável Comissão de Licitação se dignar em rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**, visto que a **HABILITAÇÃO** da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial, principalmente, frente ao fartamente demonstrado, pois a mesma cumpriu com todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Suplica, assim, sejam os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, anexado na Documentação de Habilitação, devidamente analisado, em conjunto, com os princípios básicos que devem reger todo processo licitatório, como exhaustivamente acima exposto.

DOS PEDIDOS:

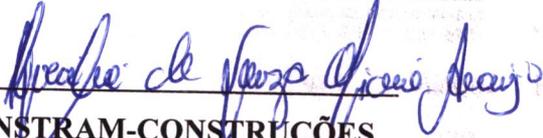
1. Diante de todos os fatos narrados e as razões acima deduzidas, requer-se:
 - 1.a) Frente à urgência que o caso requer e, em sendo prevalecido o **princípio da legalidade**, ao qual o Edital está adstrito, seja recebido o presente Recurso, em ambos os efeitos, em especial, no seu efeito **SUSPENSIVO**, no sentido de **SOBRESTAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, ATÉ O **JULGAMENTO FINAL DO PRESENTE RECURSO**.
 - 1.b) Para firmar o contraditório e a ampla defesa, seja **DADA CIÊNCIA AOS INTERESSADOS**, demais licitantes, *inabilitados ou não*, acerca do presente Recurso, conforme dispõe o § 3º do Art. 109, da Lei 8666/93, Lei Geral das Licitações.
2. **Outrossim**, requer seja **RECONSIDERADA** a decisão quanto à inabilitação da Recorrente, vez que injusta, devendo ser **conhecido e provido, o presente recurso** para o fim de **REFORMAR** a Decisão e reconduzir à condição de **HABILITADA** à **CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA**, ora Recorrente.



3. Por fim, requer ainda que, ACASO NÃO SEJA RECONSIDERADA a Decisão pela Comissão de licitação, conforme pedido no item acima, **seja o presente apelo encaminhado à consideração da INSTÂNCIA SUPERIOR, para análise das razões aqui expostas, sendo assim julgado procedente o Recurso e todos os seus pedidos, na forma da Lei,** por ser medida de inteira e plena JUSTIÇA.

São termos em que se espera e aguarda pronto deferimento.

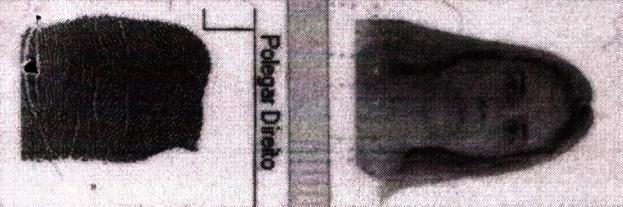
Fortaleza, 10 de Novembro de 2021.



CONSTRAM-CONSTRUÇÕES
HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Representante legal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito

Hercília de Souza Oliveira Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2017130984 - 1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2017

NOME: **HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO**

FILIAÇÃO: **GENERALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ALBERTICE DE SOUZA OLIVEIRA**

NATURALIDADE: **CAMPOS SALES - CE** DATA DE NASCIMENTO: **15/04/1971**

DOC. ORIGEM: **CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 5 ZONA TERMO: 154 FOLHA: 154 LIVRO: 01 ANX FORTALEZA - CE**

OFF: **346.598.093-15** RG: **ANT: 1257056-86**

1 VTA *[Signature]* P.: 190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - Ce.

03 NOV. 2021

[Signature]

TABELADO: YABELIA D
 TABELADO: TABELADO
 TABELADO: TABELADO
 TABELADO: TABELADO
 TABELADO: TABELADO

AUTENTICADO: AUTENTICADO
 AUTENTICADO: AUTENTICADO
 AUTENTICADO: AUTENTICADO
 AUTENTICADO: AUTENTICADO

AUTENTICADO: AUTENTICADO
 AUTENTICADO: AUTENTICADO
 AUTENTICADO: AUTENTICADO
 AUTENTICADO: AUTENTICADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. **2452**

[Signature]
Rubrica



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 2413
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200589392

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100167526

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Agosto 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 2419

[Handwritten Signature]
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/114.636-6	CEP2100167526	30/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.580.093-15	HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

JSR CONTABILIDADE

19º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.

HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de abril de 1971, natural de Campos Sales/Ceará, administradora de empresas, portadora do RG nº nº 2017130984-1 – SSPDS/CE, C.P.F. sob nº 346.580.093-15, residente e domiciliada na Rua José Vilar, nº 300 – apto 400 – Cep 60.125-000 – Meireles – Fortaleza/Ce, única sócia da sociedade limitada **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.**, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Inês Brasil, 540 – Sala A – Boa Vista – Cep 60.867-540 – Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob nº 72.432.727/0001-59, registrada na JUCEC com NIRE nº 23200589392 de 07/07/1993, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a saber:

DAS ALTERAÇÕES:

1ª CLÁUSULA – O objeto social será: execução de projetos de arquitetura, urbanismo e decoração; fabricação, aplicação e transporte de asfalto utilizado em pavimentação; instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias; comunicação visual; terraplanagem e pavimentação; compra e venda de imóveis novos e usados; construção civil; execução de redes elétricas de alta tensão; obras d'arte; locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem motorista; locação de máquinas e equipamentos; limpeza urbana e serviços de mão-de-obra especializada; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de acabamento de construção; construção de instalações esportivas e recreativas; loteamentos com benfeitorias; obras de urbanização; serviços de eletrificação rural; instalação e manutenção elétricas; aluguel de andaimes; obras de drenagem; obras de fundações; transporte rodoviário de carga intermunicipal, exceto produtos perigosos e mudanças; transporte rodoviário de carga interestadual, exceto produtos perigosos e mudanças; manutenção de máquinas, equipamentos e veículos automotores; execução de instalações, montagem e reparo de sistemas de refrigeração e de ar condicionado; estudo, planejamento, projeto e especialização de refrigeração e de ar condicionado; assistência, assessoria em sistemas de refrigeração e de ar condicionado; elaboração de orçamento em sistema de refrigeração e ar condicionado; execução de instalação, montagem e reparo em sistema de produção de transmissão e de utilização do calor; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.

Assim alterado, resolve a sócia consolidar os atos constitutivos nos termos e condições abaixo:

Em razão dessas modificações a sócia resolve consolidar o Contrato Social:

Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 119 - Cep 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/Ce
Fones: (85)3212.1511; (85)99634.6701



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JSR CONTABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.

HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de abril de 1971, natural de Campos Sales/Ceará, administradora de empresas, portadora do RG nº nº 2017130984-1 – SSPDS/CE, C.P.F. sob nº 346.580.093-15, residente e domiciliada na Rua José Vilar, nº 300 – apto 400 – Cep 60.125-000 – Meireles – Fortaleza/Ce, única sócia da sociedade limitada **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.**, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Inês Brasil, 540 – Sala A – Boa Vista – Cep 60.867-540 – Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob nº 72.432.727/0001-59, registrada na JUCEC com NIRE nº 23200589392 de 07/07/1993, resolve consolidar o Contrato Social conforme Lei nº 10.406 de 10/02/2002:

DA CONSOLIDAÇÃO:

1ª CLÁUSULA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.**

2ª CLÁUSULA – O endereço da sociedade é Rua Inês Brasil, 540 – Sala A – Cep 60.867-540 – Boa Vista – Fortaleza/Ce.

3ª CLÁUSULA – A sociedade tem uma filial na cidade de Exu, Estado de Pernambuco situada na Avenida Edmundo Dantas, 270 – Centro – Cep 56.230-000, com as mesmas características e objeto social da matriz.

4ª CLÁUSULA – O objeto social é: execução de projetos de arquitetura, urbanismo e decoração; fabricação, aplicação e transporte de asfalto utilizado em pavimentação; instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias; comunicação visual; terraplanagem e pavimentação; compra e venda de imóveis novos e usados; construção civil; execução de redes elétricas de alta tensão; obras d'arte; locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem motorista; locação de máquinas e equipamentos; limpeza urbana e serviços de mão-de-obra especializada; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de acabamento de construção; construção de instalações esportivas e recreativas; loteamentos com benfeitorias; obras de urbanização; serviços de eletrificação rural; instalação e manutenção elétricas; aluguel de andaimes; obras de drenagem; obras de fundações; transporte rodoviário de carga intermunicipal, exceto produtos perigosos e mudanças; transporte rodoviário de carga interestadual, exceto produtos perigosos e mudanças; manutenção de máquinas, equipamentos e veículos automotores; execução de instalações, montagem e reparo de sistemas de refrigeração e de ar condicionado; estudo, planejamento, projeto e especialização de refrigeração e de ar condicionado; assistência, assessoria em sistemas de refrigeração e de ar condicionado; elaboração de orçamento em sistema de refrigeração e ar condicionado; execução de instalação, montagem e reparo em sistema de produção de transmissão e de utilização do calor; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal.

Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 119 - Cep 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/Ce
Fones: (85)3212.1511; (85)99634.6701



JSR CONTABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.

5ª CLÁUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 1993 e seu prazo e indeterminado.

6ª CLÁUSULA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 2.300.000,00(dois milhões e trezentos mil reais) divididos em 2.300.000(duas milhões e trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente e vigente do País, pertencente em sua totalidade à nova sócia **HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**.

2.1- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.2- A sócia **HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO** tem 180(cento e oitenta) dias para pluralizar a sociedade ou transformar a mesma em empresário ou eireli.

2.3 – O sócio que ora se retira da sociedade, declara não ter mais nada a pagar e nem a receber da mesma, dando-lhe, portanto, plena e total quitação.

7ª CLÁUSULA – A administração da sociedade caberá à sócia **HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de sócia-administradora, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de si ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª CLÁUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

9ª CLÁUSULA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª CLÁUSULA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª CLÁUSULA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª CLÁUSULA – A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 119 - Cep 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/Ce
Fones: (85)3212.1511; (85)99634.6701

JSR CONTABILIDADE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.

14ª CLÁUSULA – Fica eleito o fórum de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente aditivo em via única, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza, 29 de Julho de 2021.

HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO

Rua Padre Pedro de Alencar, 540 – Sala 119 - Cep 60.840-280 – Messejana – Fortaleza/Ce
Fones: (85)3212.1511; (85)99634.6701



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 2449

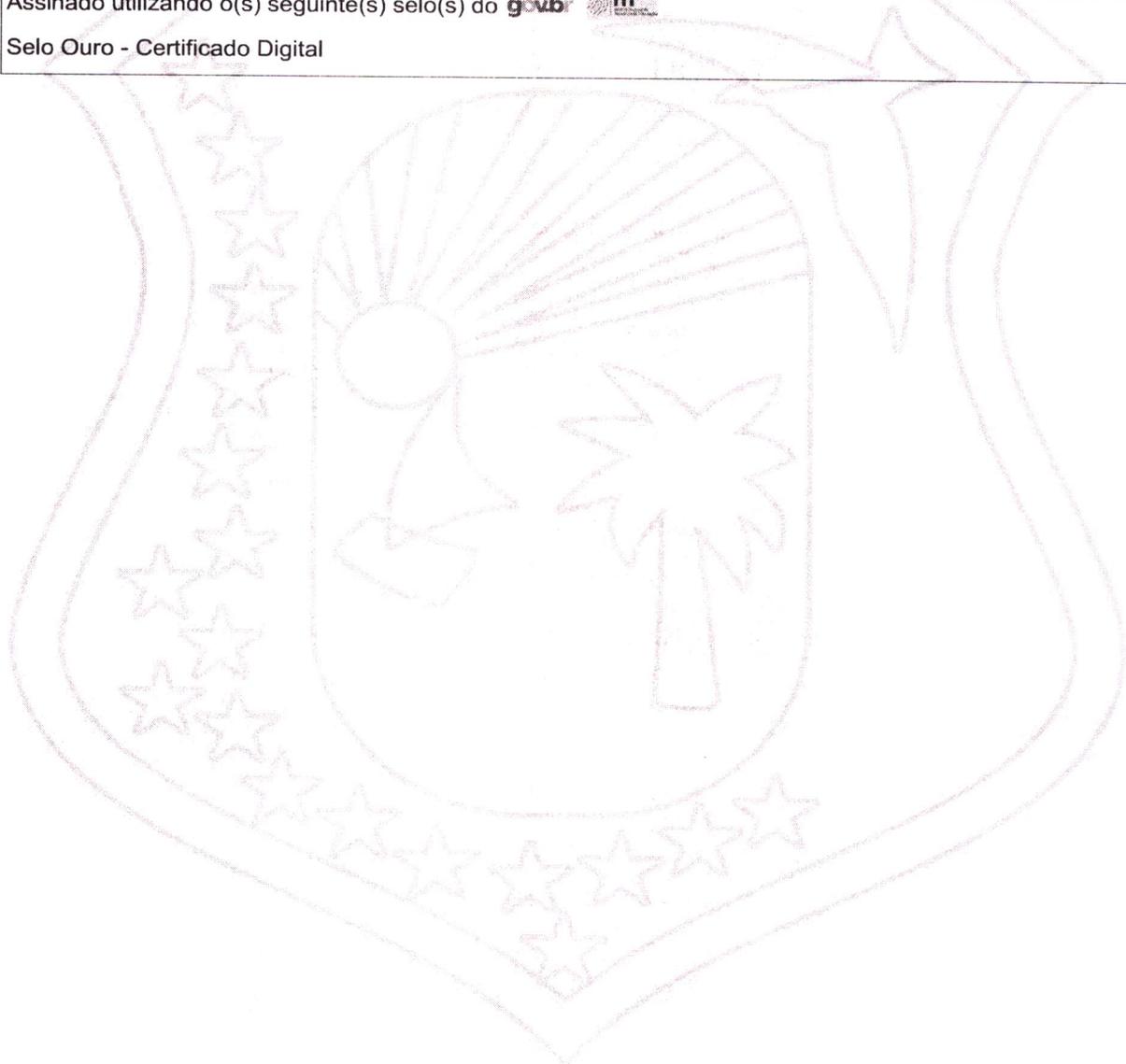
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/114.636-6	CEP2100167526	30/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.580.093-15	HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 2480

Rubrica

Eu, SILVIO ROBENIO ROCHA DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/07/1965, RG Nº CE 009377/O-8 CRC-CE, CPF 324.550.383-00, RUA DONA MARIA INACIO GURGEL, Nº 1628, BAIRRO COACU, CEP 60871-830, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de agosto de 2021.

SILVIO ROBENIO ROCHA DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUÇOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



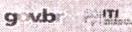
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRAM - CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, de CNPJ 72.432.727/0001-59 e protocolado sob o número 21/114.636-6 em 30/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5617315, em 05/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.580.093-15	HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
346.580.093-15	HERCILIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
324.550.383-00	SILVIO ROBENIO ROCHA DE FREITAS	03/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2021, às 22:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/114.636-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUCOES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

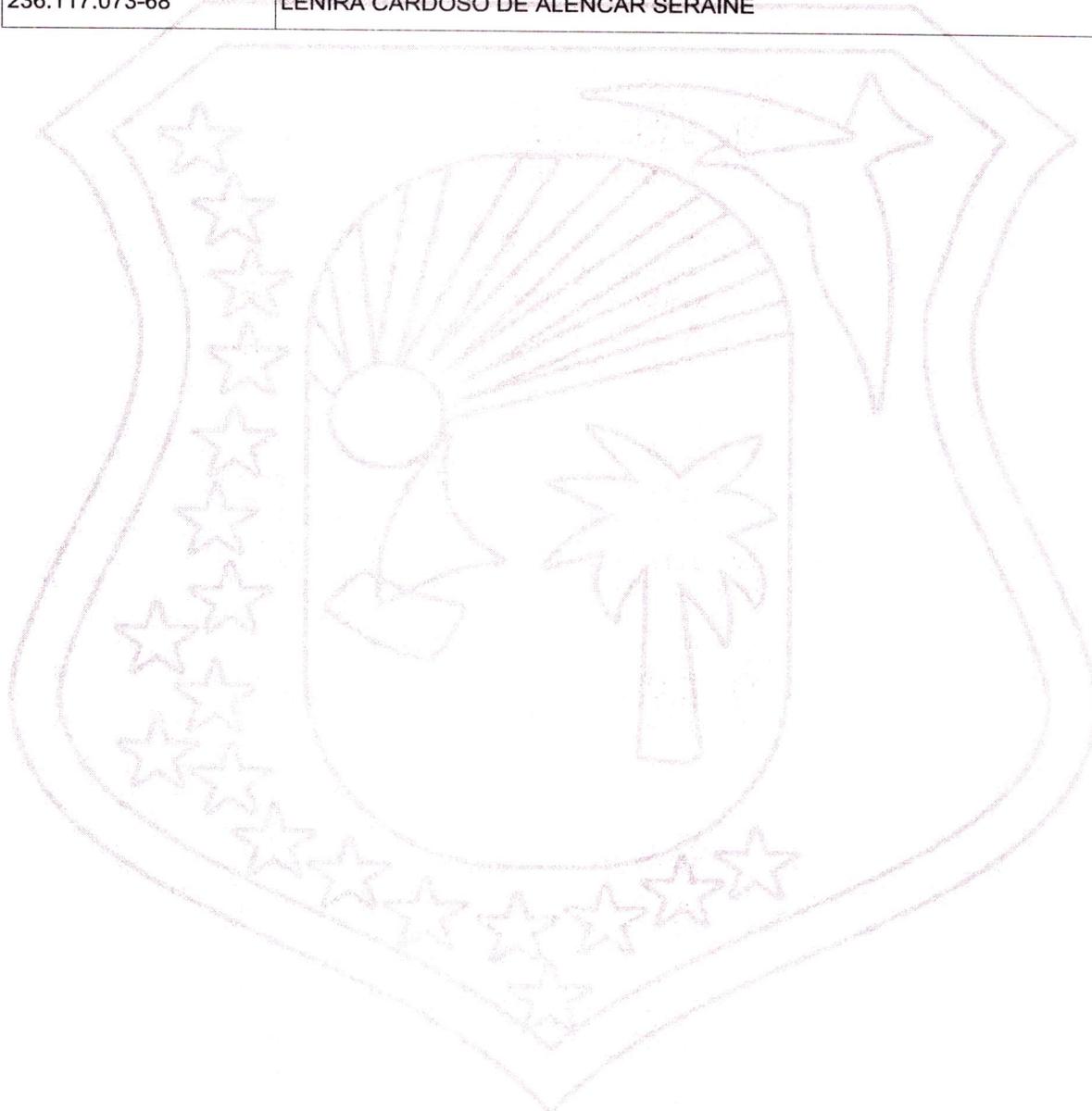
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 2482

[Handwritten Signature]
Rúbrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 05 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5617315 em 05/08/2021 da Empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUELO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 72432727000159 e protocolo 211146366 - 30/07/2021. Autenticação: 653F3DF995BF49AE4FFD3FB49A2175DF65EAC8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/114.636-6 e o código de segurança GaYF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10